



CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – AL
CRIADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 8.069/1990
E PELA LEI MUNICIPAL Nº 335/1998.



São José da Tapera, 20 de dezembro de 2023.

PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL – CMDCA, ANO EXERCÍCIO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José da Tapera/AL – CMDCA, vem por meio deste tornar público seu “Plano de Ação para o ano exercício de 2024”, em conformidade ao seu Regimento Interno e ao Plano de Aplicação Financeira.

1. APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – (CMDCA) é um órgão vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e é o principal espaço para discussão e formulação das políticas de atenção a infância e adolescência no município. É o órgão que delibera e exerce o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes em todos os níveis, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Leis Municipais de nº **603/2015**, de 14 de maio de 2015, e pela Lei nº **716/2021**, de 19 de abril de 2021.

Dentre outras competências, cabe ao CMDCA: formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando os preceitos expressos nos arts. 203 e 227 da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal; da Lei Municipal nº 603/2015 e todo o conjunto de normas da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, **“fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a execução de recursos e conhecer a realidade do município, realizando ou apoiando a realização de eventos, estudos, pesquisas e diagnósticos no campo da promoção e proteção e defesa da infância e da juventude e elaborar o Plano de Ação Anual.**

O FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,

que fixará critérios de utilização, por meio de planos de aplicação das dotações subsidiadas e demais receitas do fundo aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, para programas de atenção integral à primeira infância e programas de proteção especial para crianças e adolescentes vítimas de violência em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, além dos previstos no plano de ação do CMDCA (Lei municipal nº 716/2021, art. 3º - parágrafo único).

O FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do município de São José da Tapera/AL foi criado pela lei Municipal nº 617/2016, revogada pela lei nº 716/2021, de 19 de abril de 2021, que destina 1% líquido sobre o FPM (Fundo de Participação dos Municípios) excluindo as parcelas extras de 1% dos meses de junho e dezembro de cada ano. O CMDCA é o responsável por fixar critérios de utilização dos recursos do FMDCA e o plano de aplicação dos seus recursos”, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

2. OBJETIVO:

Objetivo Geral:

- Apoiar, monitorar, financiar, fiscalizar e desenvolver projetos voltados à proteção e garantia de direitos as crianças e aos adolescentes junto as instituições que desenvolvem trabalho voltado a este fim no município de São José da Tapera/AL.

Objetivos Específicos:

- Acompanhar e avaliar as entidades que possuem registros no CMDCA e que prestam atendimentos a crianças e adolescentes na execução de seus programas, projetos e ações deliberadas pelo CMDCA, de encontro com a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Selecionar os projetos encaminhados, priorizando os que executam as demandas voltadas à criança e ao adolescente e suas famílias, com atenção especial aos projetos financiados com recursos do FMDCA – (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) em áreas com maior vulnerabilidade social do município.

- Dar publicidade as ações desenvolvidas pelo CMDCA e pelas Entidades que possuem registro no CMDCA e recebem recursos do Fundo, da execução aos resultados alcançados.
- Acompanhar as ações de políticas integradas e articuladas entre Sociedade Civil e Governo, com o objetivo de fortalecer as Políticas Públicas Sociais Básicas nas áreas da educação, esporte e lazer, cultura, saúde, assistência social, e de inclusão.

3. PLANO DE AÇÃO – ANO EXERCÍCIO DE 2024 – CMDCA – SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL

METAS - DETALHAMENTO

META 1 - COMBATE AOS DIVERSOS TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

AÇÕES	PÚBLICO ALVO	PRAZO	RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO	PARCERIAS	FINANCEIRO
<p>1. Realização de Campanhas Educativas de Prevenção contra a violência doméstica e psicológica;</p> <p>2. Promover Formação Continuada de Combate aos diversos tipos de violência contra crianças e adolescentes;</p> <p>3. Trabalhar em parceria com a justiça para que agressores sejam enquadrados a luz das leis vigentes;</p> <p>4. Garantia de Proteção para agredidos e denunciantes;</p> <p>5. Punição para Agressores.</p> <p>6. Realizar campanhas educativas em bairros de área de vulnerabilidade social e escolas.</p>	<p>1. Crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade;</p> <p>2. CMDCA, Intituições Governamentais e Não Governamentais, Conselho Tutelar;</p> <p>3. Crianças e Adolescentes afetadas;</p> <p>4. Crianças e Adolescentes afetadas e denunciantes;</p> <p>5. Agressores e Coniventes;</p> <p>6. Crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade.</p>	Ano Exercício de 2024	<p>1. CMDCA e Intituições Governamentais e Não Governamentais;</p> <p>2. CMDCA, e Secretaria Mun. de Assistência Social;</p> <p>3. Ministério Público e Polícias;</p> <p>4. Ministério Público e CMDCA;</p> <p>5. Ministério Público; CMDCA e Intituições Governamentais e Não Governamentais;</p> <p>6. CMDCA e Intituições Governamentais e Não Governamentais</p>	*Conselho Tutelar; Ministério Público; Escolas; Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Sociedade Civil.	* Previsto no Plano de Aplicação Financeira do CMDCA para o exercício de 2024.

META 2 - APOIO A PROJETOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS PELAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS QUE VÃO DE ENCONTRO A POLÍTICA MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

AÇÕES	PÚBLICO ALVO	PRAZO	RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO	PARCERIAS	FINANCEIRO
1. Suporte financeiro a projetos e ações realizadas pelo CMDCA e Instituições que possuem registros junto ao CMDCA e em consonância com as demandas e prioridades da política municipal para a criança e o adolescente, conforme Lei Municipal nº 603/2015 , de 14 de maio de 2015, e pela Lei nº 716/2021 , de 19 de abril de 2021; e em conformidade ao Plano de Aplicação Financeira .	1. Crianças e adolescentes participantes de projetos das Instituições Governamentais e Não governamentais que recebem recursos do CMDCA, especialmente as que vivem em situação de vulnerabilidade social;	Ano Exercício de 2024	1. CMDCA e Intituições Governamentais e Não Governamentais;	*Conselho Tutelar, CMDCA e Entidades Governamentais e Não Governamentais.	* Previsto no Plano de Aplicação Financeira do CMDCA para o exercício de 2024.

META 3 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

AÇÕES	PÚBLICO ALVO	PRAZO	RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO	PARCERIAS	FINANCEIRO
1. Promover e apoiar o acolhimento de famílias, crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, oportunizando a garantia de direitos fundamentais como moradia, alimentação, vestuário, educação e saúde; através do repasse de recursos para as entidades que promovem acolhimento.	1. Crianças e adolescentes em situação de abandono e com vínculos familiares rompidos.	Ano Exercício de 2024	* Casa de Acolhimento; CMDCA; Ministério Público; Executivo Municipal.	* Casa de Acolhimento; CMDCA; Execututiv Municipal e regional, Ministério Público, Conselho Tutelar	* Previsto no Plano de Aplicação Financeira do CMDCA para o ano exercício de 2024 e de acordo com os repasses do FMDCA; Obs. Definir valor de repasse em Plenária do CMDCA.

META 4 – ZELAR PELA SAÚDE FÍSICA E PSICOLÓGICA DE NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

AÇÕES	PÚBLICO ALVO	PRAZO	RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO	PARCERIAS	FINANCEIRO
<p>1. Cuidado com a Saúde Física e Psicológica de nossas crianças e adolescentes através do apoio as ações de atendimento em áreas como: atendimento psicológico, de reabilitação, fisioterapia, dentre outros;</p> <p>2. Firmar parceria com Organizações e Clínicas Especializadas do município e região oportunizando atendimento especializado sem ter que se deslocar para outras Cidades.</p>	<p>1. Prioritaritariamente Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;</p> <p>2. Crianças e adolescentes que possuem Necessidades Especiais.</p>	Ano Exercício de 2024	1. CMDCA, Instituições Governamentais e Não Governamentais e Clínicas parceiras.	<p>1. CMDCA, Pestalozzi, Clínicas parceiras e assistência social;</p> <p>2. CMDCA, Pestalozzi e Clínicas parceiras</p>	* Previsto no Plano de Aplicação Financeira do CMDCA para o exercício de 2024.

META 5 – APOIAR AÇÕES E PROJETOS DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL COM INCENTIVO AS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E DE FORMAÇÃO DA CIDADANIA

AÇÕES	PÚBLICO ALVO	PRAZO	RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO	PARCERIAS	FINANCEIRO
<p>1. Apoiar ações, programas e projetos de encontro ao combate ao Trabalho Infantil, através de incentivo às atividades socioeducativas e de formação da cidadania, tais quais: oficinas e práticas esportivas diversas como: Futebol, Atletismo, Vôlei, Natação, Balé, Patins, Ciclismo, dentre outras; sob a gerencia e cuidados das Entidades Não-Governamentais com registros no CMDCA.</p> <p>2. Apoiar projetos de incentivo e de valorização das habilidades artísticas e culturais de nossas crianças e adolescentes, com ênfase a valorização da cultura local e regional, tais quais: Capoeira, Arte e Dança, Teatro, Música, dentre outros.</p> <p>3. Apoiar e fortalecer as Associações de Moradores em eventos comunitários que envolvem crianças, adolescentes e suas famílias.</p> <p>4. Fiscalizar as Ações</p>	<p>1. Prioritariamente Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e estudantes da rede pública de ensino.</p> <p>2. Preferencialmente estudantes da rede pública de ensino, com ênfase os que vivem em situação de vulnerabilidade social.</p> <p>3. Crianças, Adolescentes e suas famílias.</p> <p>4. Entidades que recebem recursos do CDMCA.</p>	<p>Ano Exercício de 2024</p>	<p>1. Organizações Não-Governamentais que executam programas e/ou serviços de proteção e/ou socioeducativo.</p> <p>2. Entidades que possuem registros junto ao CMDCA.</p> <p>3. Associações, Entidades Governamentais e Não-Governamentais, CMDCA e Secretarias de Esporte e cultura.</p> <p>4. CMDCA</p>	<p>1. CMDCA, Instituições que possuem registros no CMDCA e Sociedade Civil.</p> <p>2. CMDCA, Instituições que possuem registros no CMDCA e demais entidades parceiras.</p> <p>3. CMDCA, Secretaria de Cultura e Esporte e Associações.</p> <p>4. CMDCA, Assistência Social e Entidades.</p>	<p>Previsto no Plano de Aplicação Financeira do CMDCA para o exercício de 2024 e de acordo com os repasses ao FMDCA; Obs. Definir valor de repasse em Plenária do CMDCA.</p>

META 6 – INCLUSÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECÍFICO

AÇÕES	PÚBLICO ALVO	PRAZO	RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO	PARCERIAS	FINANCEIRO
<p>1. Promover Campanhas de Inclusão para Crianças e Adolescentes que possuem necessidades especiais e vivem em situação de vulnerabilidade social.</p> <p>2. Firmar parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Entidades registradas que possuem ações e projetos de valorização a causa da inclusão, custeando projetos e ações voltadas a este fim;</p> <p>3. Apoiar ações e projetos de entidades registradas através de repasse financeiro para Instituições que prestam atendimento especializado para vulneráveis (crianças e adolescentes que necessitam de atendimento específico).</p>	<p>1. Crianças e adolescentes vulneráveis;</p> <p>2. Crianças e adolescentes que possuem necessidades especiais;</p> <p>3. Crianças e adolescentes que necessitam de atendimento específico.</p>	Ano Exercício de 2024.	<p>1. CMDCA, Entidades que possuem registros junto ao CMDCA, Secretaria de Educação e Escolas.</p> <p>2. CMDCA, Entidades que possuem registros junto ao CMDCA, Secretaria de Educação e Escolas.</p> <p>3. Entidades que possuem registros junto ao CMDCA.</p>	* Secretaria de Educação, Pestalozzi, entidades que possuem registros junto ao CMDCA, Escolas, Secretaria Municipal de Assistência Social e Ministério Público.	Previsto no Plano de Aplicação Financeira do CMDCA para o exercício de 2024 e de acordo com os repasses ao FMDCA.

META 7 - PREVENÇÃO CONTRA O USO DE DROGAS E DE BEBIDAS ALCÓLICAS

AÇÕES	PÚBLICO ALVO	PRAZO	RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO	PARCERIAS	FINANCEIRO
1. Realizar Campanhas Educativas de prevenção contra ao uso de drogas e de bebida alcólica. 2. Elaborar Política de Prevenção contra o uso de Drogas e de bebida alcólica. 3. Promover ações de conscientização junto ao comércio local contra a venda de bebida alcólica para menores de 18 anos. 4. Fixar placas de proibição de venda de bebida alcoólica junto nos locais de comercialização de bebidas.	1. Menores de 18 anos 2. Menores de 18 anos 3. Comércio local que vendem bebida alcólica. 4. Locais de comercialização de bebidas	Ano Exercício de 2024.	1. CMDCA, Entidades que possuem registros junto ao CMDCA e Secretaria de Assistência Social. 2. CMDCA e Câmara Municipal de Vereadores. 3. CMDCA, Ministério Público, Entidades que possuem registros junto ao CMDCA e Secretaria de Assistência Social. 4. CMDCA e Ministério Público.	*CMDCA, Entidades que possuem registros junto ao CMDCA, Secretaria de Assistência Social e Ministério Público.	Previsto no Plano de Aplicação Financeira para o exercício de 2024.

META 8 – COMBATE A EVASÃO ESCOLAR E OFERTA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES

AÇÕES	PÚBLICO ALVO	PRAZO	RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO	PARCERIAS	FINANCEIRO
<p>1. Em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Escolas, realizar Buscativa Escolar junto às famílias de crianças e adolescentes que evadiram da escola ou que apresenta alto índice de infrequência escolar.</p> <p>2. Promover encontros com alunos e famílias para o entendimento das causas da evasão escolar e buscar soluções conjuntas que viabilizem que estes alunos voltem à escola.</p> <p>3. Apoiar e patrocinar instituições que ofertam cursos proficionalizantes, com atenção especial para adolescentes em situação de vulnerabilidade social.</p> <p>4. Apoiar projetos de capacitação e formação profissional continuada para adolescentes em situação de vulnerabilidade social, especialmente nos bairros mais carentes da cidade (Bairro Dez e Cohab Velha).</p>	<p>1. Crianças e adolescentes que evadiram da escola.</p> <p>2. Crianças e adolescentes e suas famílias.</p> <p>3. Preferencialmente adolescentes em situação de vulnerabilidade social.</p> <p>4. Entidades que possuem registros junto ao CMDCA.</p>	<p>Ano Exercício de 2024.</p>	<p>1. Secretaria de Educação, Escolas, CMDCA e Assistência Social.</p> <p>2. Escolas, CMDCA e Assistência Social.</p> <p>3. CMDCA, Intituições que possuem registros no CMDCA.</p> <p>4. CMDCA, Intituições que possuem registros no CMDCA.</p>	<p>*CMDCA, Entidades que possuem registros junto ao CMDCA, Secretaria de Assistência Social, Ministério Público, Câmara de Vereadores e Executivo Municipal.</p>	<p>Previsto no Plano de Aplicação Financeira para o exercício de 2024</p>

META 9 - CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO PARA A DESTINAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PARA O FIA

AÇÕES	PÚBLICO ALVO	PRAZO	RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO	PARCERIAS	FINANCEIRO
<p>1. Realizar Campanha para captação de Recursos para o FIA e Destinação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas dedutíveis do Imposto de Renda nos termos do ECA.</p> <p>2. Realizar o registro em tempo hábil para a captação dos recursos do Imposto de Renda.</p> <p>3. Realizar visitas junto aos comerciantes locais, contadores, câmara de vereadores, executivo e secretários municipais com o objetivo de expandir a parceria na busca da destinação do Imposto de Renda para o FIA.</p> <p>4. Ampla divulgação nas mídias sociais e portais oficiais do município das ações desenvolvidas e dos resultados alcançados.</p>	<p>1. Comerciantes, profissionais liberais, Empresa (CNPJ), funcionários públicos e autônomos.</p> <p>2. Capitação de receitas para o FIA.</p> <p>3. Pessoas físicas e jurídicas.</p> <p>4. Público em geral</p>	Ano Exercício de 2024.	* CMDCA	* CMDCA, setor contábil, prefeitura municipal e secretarias municipais.	Previsto no Plano de Aplicação Financeira para o exercício de 2024

META 10 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO CMDCA E ENTIDADES

AÇÕES	PÚBLICO ALVO	PRAZO	RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO	PARCERIAS	FINANCEIRO
<p>1. Promover campanha para a ampla divulgação das ações e dos Projetos realizados pelo CMDCA e pelas entidades que possuem registros junto ao CMDCA.</p>	<p>1. Público em geral</p>	Ano Exercício de 2024.	* CMDCA e Entidades que possuem registros junto ao CMDCA.	* CMDCA, prefeitura municipal e Assistência Social.	Previsto no Plano de Aplicação Financeira para o exercício de 2024.

4. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA O PERÍODO 2024

FONTES DE RECEITAS PREVISTAS	AÇÕES	METAS	PARCEIROS	RESPONSÁVEIS	FINANCEIRO
<p>FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e FIA (Fundo da Infância e Adolescência)</p>	<p>1. Lançar edital para a seleção escolha de projetos de entidades com registro no CMDCA, e que ofertam programas e serviços de acordo a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.</p> <p>2. Repassar recursos financeiros do FMDCA e do FIA (oriundos de doações de deduções do Imposto de Renda, com indicação pelo doador a entidade beneficiada), através de edital de seleção para aprovação dos projetos com valor definido; e de forma extraordinária aprovada em reunião da Plenária do CMDCA.</p> <p>3. Promover ações em detrimento das Metas a este Plano de Ação.</p>	<p>* Monitorar e fiscalizar os projetos e aplicabilidade dos recursos repassados para as entidades registradas no CMDCA;</p> <p>* Fortalecer a rede socioassistencial e as entidades não governamentais para atuar nas demandas reprimidas e urgentes das políticas com crianças e adolescents;</p> <p>* Promover Capacitações em consonância com as demandas e prioridades da política municipal para a criança e o adolescente;</p> <p>* Fortalecer a parceria com a Assistência Social nos eventos e ações do PETI, AEPETI, fóruns e seminários voltadas ao combate do trabalho infantil;</p> <p>* Apoiar pesquisas sobre o trabalho infantil no Município;</p> <p>* Apoiar e mobilizar ações de capacitação para rede de atendimento com enfoque nos casos de abuso sexual, com ênfase a prevenção;</p> <p>* Apoiar a realização de cursos de capacitação voltados para adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social.</p>	<p>* CMDCA, Assistência Social, Conselho Tutelar, Executivo municipal e Ministério Público</p>	<p>* CMDCA e Secretaria de Assistência Social.</p>	<p>* De acordo com os repasses do FMDCA ao CMDCA;</p> <p>* De acordo com os repasses através do FIA.</p>

5. MOBILIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO:

AÇÕES	PARCEIROS	RESPONSÁVEIS	FINANCEIRO
<p>Mensalmente, por data comemorativa:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Dia de Combate ao Trabalho Infantil no Serviço Doméstico (27 de abril); * Dia Nacional do Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (18 de maio). * Dia Nacional da Adoção (25 de maio); * Dia Nacional do Combate ao Trabalho Infantil (12 de junho); Aniversário da ECA (13 de julho). * Dia Municipal de Mobilização Social pela Educação (19 de setembro). * Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência (21 de setembro). * Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças (23 de setembro). * Dia do Fundo Amigo - FIA (10 de outubro). * Dia da Criança (12 de outubro). * Dia do Conselheiro Tutelar (18 de novembro). * Dia Nacional da Consciência Negra (20 de novembro). * Dia Nacional da Cultura Brasileira (05 de novembro) 	<ul style="list-style-type: none"> * CMDCA * Secretaria de Assistência Social * Conselho Tutelar * Secretaria de Educação * Ministério Público 	<ul style="list-style-type: none"> * CMDCA * Secretaria de Assistência Social * Conselho Tutelar 	<ul style="list-style-type: none"> * De acordo com os repasses do FMDCA ao CMDCA; * De acordo com os repasses através do FIA.

6. CAMPANHAS EDUCATIVAS:

AÇÕES	PARCEIROS	RESPONSÁVEIS	VALOR
<ul style="list-style-type: none"> * Enfrentamento à Violência doméstica e psicológica; * Prevenção ao uso de Drogas; * Inclusão de Crianças e adolescentes com Deficiência; * Combate ao Trabalho Infantil; * Famílias Acolhedoras; * Mobilização Social pela Educação; * Combate ao Racismo; * Combate à violência física e sexual contra a criança e adolescente; * Estreitar parceria com a secretaria de Educação e Escolas. 	<ul style="list-style-type: none"> * CMDCA * Secretaria de Assistência Social * Conselho Tutelar * Secretaria de Educação * Ministério Público 	<ul style="list-style-type: none"> * CMDCA * Secretaria de Assistência Social * Conselho Tutelar 	<ul style="list-style-type: none"> * De acordo com os repasses do FMDCA ao CMDCA e saldo do fundo.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O “Plano de Ação do CMDCA” objetiva ser instrumento de boa aplicabilidade e efetividade das suas ações, com olhar voltado às demandas mais abrangentes e em áreas de maior vulnerabilidade social de nosso município, possibilitando a garantia dos direitos fundamentais de nossas crianças e adolescentes _que em muitos casos gritam silenciosamente por ajuda_ e para tanto, urge a necessidade de uma verdadeira força tarefa do bem, composta por aqueles que têm o dever de garantir a aplicabilidade das leis que regem a garantia dos direitos, pelos Órgãos Públicos, CMDCA, Entidades Governamentais e Não-Governamentais e Sociedade Civil.

São José da Tapera/AL, 20 de dezembro de 2023.

Eliene Bezerra Pereira
Presidente do Conselho Municipal Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA



Documento assinado digitalmente
Ana Paula dos Santos Leite
Data: 27/12/2023 23:34:4009300
Verifique em <https://verificador.it.br>

Secretária Executiva do CMDCA